DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, de 18 de Maio de 2006.
Cassa o mandato do Prefeito Municipal
Dr. Geraldo Macarenko.

Considerando que foi recebido pelo Plenário desta Casa Legislativa, por unanimidade, presentes nove (9) vereadores, na Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2006, a denuncia escrita oferecida pelo cidadão Ruvier Donadel Junior, contra o Senhor Prefeito Municipal, Dr. Geraldo Macarenko, por infringir o inciso IX , do Artigo 368 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando que na mesma Sessão Ordinária foi constituída, mediante sorteio, a Comissão Processante através de Ato da Presidência nº 04/2006, de 21 de fevereiro de 2006;

Considerando que, ainda na mesma Sessão Ordinária foi apresentado requerimento, subscrito por vereadores para afastar do cargo o Prefeito Municipal Dr. Geraldo Macarenko, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes, e como conseqüência, foi editado o Ato da Presidência nº 03, 21 de Fevereiro de 2006; afastando provisoriamente do cargo o Senhor Prefeito Municipal, até a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Considerando que após a tramitação do processo, a pedido da Comissão Processante, foi convocada Sessão para julgamento e, após a leitura do processo foi concedido aos vereadores o uso da palavra pelo tempo regimental;

Considerando que em seguida foi também concedido o tempo regimental para a defesa oral do denunciado, e, que em razão da ausência no recinto do Senhor Prefeito Municipal Dr. Geraldo Macarenko e de seus advogados constituídos nos autos, foi nomeado pela Presidência, advogado "ad hoc" para promover a defesa oral do denunciado, e que o mesmo exerceu a defesa do denunciado;

Considerando ainda que, esgotadas as oportunidades dos Senhores Vereadores se manifestarem e exaurida a fase da defesa oral do Senhor Prefeito denunciado, passou o Egrégio Plenário a deliberar sobre o julgamento de cada infração, sendo que, em votação nominal, o Plenário decidiu por unanimidade dos presentes que, o Senhor Prefeito denunciado infringiu o Art. 368, Inciso IX, do Regimento Interno, porquanto, reconhecido a prática da infração prevista pelo Art. 368, Inciso IX, do Regimento Interno;

Considerando ainda que, após, o Egrégio Plenário passou a deliberar sobre o julgamento da outra infração prevista pelo Inciso XI, do art. 368 do Regimento Interno e, em votação nominal, o Plenário decidiu por unanimidade dos presentes que, o Senhor Prefeito denunciado infringiu também o Art. 368, Inciso XI, do

Regimento Interno, porquanto, reconhecido também a prática da infração ao Art. 368, Inciso XI, do Regimento Interno;

Considerando finalmente a previsão do inciso XIII, do artigo 369 do Regimento Interno, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme, tendo em vista o resultado obtido junto ao Egrégio Plenário:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica cassado o mandato do Prefeito Municipal, Dr. Geraldo Macarenko, por infração ao Inciso IX e XI, do art. 368 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme – Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Maio de 2006.

Prof. João Machado
Presidente

José Eduardo Giacomelli
Vice-Presidente

Paulo Sergio Zaccariotto
Secretário

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 18/05/2006

João Renato G. de Andrade
Diretor Adm.